



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70º 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006839

(01) CPF/CNPJ 029.403.952-09		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 25280104 SSP/AM, Data de Nasc. 01/01/1993									
(03) NOME DO AUTUADO Thonles Silva dos Santos		(04) NATURALIDADE Sontorum/PA									
(05) FILIAÇÃO Leonildo dos Santos e Maria Edna Silva de Araújo		(06) ENDEREÇO Rua da Florista, Rural do Laurenciano, lote 16, nº 20									
(07) TELEFONE —		(08) BAIRRO OU DISTRITO Toumã									
(09) MUNICÍPIO / CIDADE Monsieur		(10) UF AM									
(11) CEP —		(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 58,5667 hectares de floresta, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18201.007109/2025.33. O dematamento ocorreu na propriedade, Fazenda Brasil Verde, Gleba Cochimbo, Município de Rorainópolis.									
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 1º, 3º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA § —	(14) ART 52	INCISO/LÍNEA § 6º	C/ART. 3º	INCISO/ALÍNEA § II, VII	(15) ART 101	INCISO/ALÍNEA § II	C/ART. —	INCISO/ALÍNEA § —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08		(18) VALOR DA MULTA R\$ 59.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 58,5667 hectares.		(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO N 00° 29' 36,76" W 60° 37' 15,69"		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Rorainópolis	
(22)		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 09:00		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 27/11/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 16/12/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —		(27) ASSINATURA DO AUTUADO x [Assinatura]	
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAENTES											

[Assinatura]
NILZA YUIKO NAKAHARA
Analista Ambiental/Fiscal

[Assinatura]
Yuri de Lima Teixeira
Chefe de Estação de Monitoramento

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2ª Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)

11-0001-042052102

11-0001-020112721